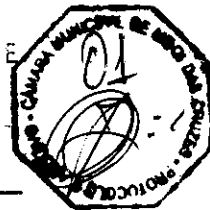


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHATO AS COMISSÕES DE  
 Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 25/08/2009  
Em substituição do Secretário  
2.º Secretário

## MENSAGEM GP N.º 200/09

Mogi das Cruzes, 25 de agosto de 2009

**Senhor Presidente:**

Nos termos do artigo 80 *caput* da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Administração, o anexo projeto de lei que altera a categoria das vias públicas urbanas que especifica.

2. Pelo projeto de lei, as atuais Ruas Professor Ismael Alves dos Santos e Yoshiteru Onishi passam de simples vias públicas para a categoria de avenidas, tendo em conta as inúmeras alterações implantadas em seus entornos, inclusive com as suas duplicações, mantidas as denominações atuais.

3. A medida encontra amparo legal na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre regulamentação de denominação de vias, próprios e logradouros públicos, nos termos do inciso XXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 48, de 16 de dezembro de 1992.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 34.855/09 contendo, além da Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Administração, o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

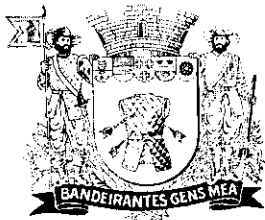
5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.

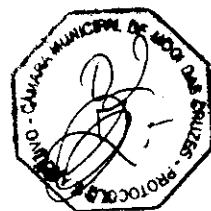
  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR NABIL NAHI SAFITI**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**NESTA**

*SMA/rod*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI** Nº 097/09

Altera a categoria das vias públicas urbanas que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Rua Professor Ismael Alves dos Santos, que tem seu início na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes e término na Av. Francisco Rodrigues Filho, Vila Mogilar, assim intitulada pela Lei nº 2.778, de 9 de dezembro de 1983, passa a ter a nomenclatura de “**Avenida Professor Ismael Alves dos Santos**”, código de logradouro nº 013.441-7.

**Art. 2º** A Rua Yoshiteru Onishi, que tem seu início na Rua Carlos Baratino e término na Avenida Professor Ismael Alves dos Santos, Vila Mogilar, assim intitulada pela Lei nº 4.027, de 11 de maio de 1993, passa a ter a nomenclatura de “**Avenida Yoshiteru Onishi**”, código de logradouro nº 021.106-1.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** em 25 de agosto de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SMA/rod



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

PROCESSO n.º	139/09
PROJETO DE LEI n.º	097/09
PARECER n.º	113/09

De iniciativa legislativa do Ilustre Chefe do Executivo Municipal, cuida a proposta em estudo **sobre alteração de "categoria das vias públicas urbanas que especifica"**.

Instrui a matéria a Justificativa onde o autor apresenta os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, bem como as razões que originou a alteração da categoria das vias públicas, acompanhada de cópia do procedimento administrativo de n.º. 34.855/09-AD. O Projeto de Lei (**fls. 02**) encontra-se distribuído em 03 (três) artigos.

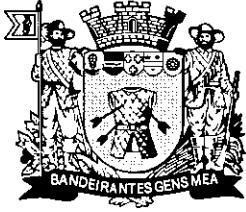
**É o relatório.**

A iniciativa legislativa se encontra amparada no inciso XXXVIII do artigo 11, da Lei Orgânica do Município, c.c. da Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Prefeito Municipal, em virtude das inúmeras alterações ocorridas no entorno das referidas vias, inclusive com a duplicação destas e colocação de canteiro central.

O Projeto de Lei em questão visa tão somente a alteração da **categoria das vias públicas urbanas como segue:**

- a Rua Professor Ismael Alves dos Santos, passa a categoria de Avenida Professor Ismael Alves dos Santos;
- a Rua Yoshiteru Onishi, passa a categoria de Avenida Yoshiteru Onishi.

Portanto, ficam mantidas as denominações originárias, tendo em vista o que dispõe a Lei 4.017/93, alterando-se somente a **categoria** dos logradouros **de rua para avenida**, em razão do que restou especificado na justificativa ao Projeto de Lei e nas razões bem definidas no ofício SMA n.º.137/09 da lavra do Senhor Secretário Municipal de Administração, em especial demonstrando que a intensificação do processo de urbanização verificada no entorno das citadas vias, exigem a alteração de categoria como pretendido.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-8383  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Além do que, a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, após exame legal da minuta do Projeto de Lei e demais documentos que o acompanham manifestou-se quanto a legalidade da proposição.

No mais, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, visto que se trata de proposição visando apenas a alteração de categoria de logradouro (rua à avenida), mantendo-se as denominações originárias, pelo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por derradeiro, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP n° 200/09**.

Era o que tínhamos a manifestar  
**AJ**, 08 de setembro de 2009.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 097/09**

O processado em destaque, da lavra do Senhor Prefeito, dispõe sobre alteração de categoria das Ruas Professor Ismael Alves dos Santos e Yoshiteru Onishi, que passarão para a categoria de avenida.

Na Mensagem GP nº 200/09, o Senhor Prefeito informa que por conta de inúmeras alterações e benfeitorias que estas vias receberam, inclusive recentes duplicações, se faz necessário a sua alteração de categoria, conforme se verifica, ainda, na cópia anexa do Processo Administrativo nº 34.855/09.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer nº 113/09, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais pertinentes em especial na Lei nº 4.017/93, no mais que não existem óbices jurídicos, sendo o mérito de alçada do Egrégio Plenário.

Examinado o processado e acolhendo na íntegra o Parecer da douta Assessoria Jurídica, ausentes os óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 097/09.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de setembro de 2009.**

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

  
**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
Membro

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro